



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de Dom Viçoso-MG, incluindo veículos leves, utilitários e pesados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O Município de Dom Viçoso - MG tem a necessidade de realizar lavagem e higienização dos veículos da frota municipal e conveniados, pois são serviços necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação. Outra razão fundamental é a conformidade com normas e recomendações de órgãos de controle e vigilância sanitária. Frotas que prestam serviços públicos, especialmente ambulâncias, vans escolares e veículos de atendimento social, devem seguir diretrizes específicas de limpeza para evitar multas e sanções administrativas. Ao centralizar o processo de contratação, o município assegura o cumprimento dessas exigências de forma uniforme. Desta forma, a limpeza periódica realizada por profissionais com produtos adequados evita a corrosão contribuindo para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporcionando salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A prestação de serviço licitado será de forma PARCELADA, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, no prazo de no máximo de 48 horas expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal e o prazo para entrega do veículo será de no máximo 24 horas, após a finalização da lavagem.

2.1.1 - A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham a interferir na qualidade do serviço ofertado;

2.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados pelo Edital e Termo de Referência;

2.1.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;

2.1.5 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

2.1.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.1.7 - O prazo para pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, observado as demais condições.

2.2 - Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

2.3 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sempre de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

2.6.1 - A CONTRATADA deverá contar com local para lavagem completa dos veículos.

2.6.2 - A CONTRATADA fornecerá todo o material para a execução da lavagem e higienização inclusive produto para retirada de resíduos asfálticos (PICHE), entre outros;

2.6.3 - A CONTRATADA fica responsável por qualquer dano ao veículo enquanto em seu pátio para execução do serviço, bem como utilização de produtos que possam estragar a pintura do veículo (manchar).

2.6.4 - A CONTRATADA tem obrigação de entregar os veículos todos limpos e secos, a serem fiscalizados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

2.7 - Obrigações da Contratada:

2.7.1 - Fornecer o serviço de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;

2.7.2 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;

2.7.3 - Ser responsável pela prestação do serviço, em tempo hábil, assumindo inteira responsabilidade pela entrega;

2.7.4 - Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante;

2.7.5 - Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

2.7.6 - Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pelo objeto contratado, disponibilizando o serviço de acordo com as especificações;

2.7.7 - Executar o serviço contratual na data prevista, conforme solicitado e através de ordem de compras;

2.7.8 - Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratual deste Termo de Referência, contados a partir da data da notificação por parte da administração municipal.

2.7.9 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

2.7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

2.7.11 - A CONTRATADA deverá contar com local para lavagem completa dos veículos.

2.7.12 - A CONTRATADA fornecerá todo o material para a execução da lavagem e higienização inclusive produto para retirada de resíduos asfálticos (PICHE), entre outros;

2.7.13 - A CONTRATADA fica responsável por qualquer dano ao veículo enquanto em seu pátio para execução do serviço, bem como utilização de produtos que possam estragar a pintura do veículo (manchar).

2.7.14 - A CONTRATADA tem obrigação de entregar os veículos todos limpos e secos, a serem fiscalizados pela CONTRATANTE.

2.7 - Obrigações da contratante:

2.7.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação do serviço de acordo com as disposições do presente documento;

2.7.2 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

2.7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.7.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. A modalidade de licitação adotada será a de pregão eletrônico, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **menor preço por item**.

3.1.2. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

3.1.3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

3.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1.9. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e IDENTIDADE do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica.

- **Justificativa:** Em razão da natureza simples do objeto a ser contratado, que não envolve complexidade operacional nem riscos relevantes à Administração, entende-se desnecessária a exigência de habilitação técnica dos licitantes. A atividade a ser desempenhada pode ser realizada sem a necessidade de comprovação de experiência prévia formal, bastando a verificação da regularidade jurídica e fiscal do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

- **Justificativa:** Considerando a natureza simples da contratação e o baixo risco econômico envolvido, mostra-se suficiente a exigência de comprovação de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata, dispensando-se, portanto, a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

Tal medida observa o princípio da proporcionalidade, evitando ônus excessivo e desnecessário aos licitantes, em especial às microempresas, empresas de pequeno porte e demais potenciais fornecedores que, pela característica do objeto, possuem plena capacidade de execução mesmo sem a apresentação de balanços formais.

A exigência restrita à certidão de falência e concordata permite avaliar a regularidade econômico-financeira mínima do contratado, assegurando que não esteja impedido legalmente de assumir obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. Levantamento de mercado

Para o atendimento da necessidade do município foi realizada uma análise com as possíveis soluções de manter adequada as condições de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores, essas informações direciona para uma única solução, sendo que as alternativas ainda serão apresentadas e constata-se que a única forma viável e legalmente adequada de atender à demanda é mediante processo licitatório, que assegure a ampla concorrência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento permitirá definir especificações técnicas precisas, garantindo a qualidade dos serviços e, além de possibilitar maior controle sobre preços e prazos do serviço. Entre as modalidades possíveis, destaca-se a utilização da Ata de Registro de Preços, que viabiliza a contratação de forma parcelada, conforme a real necessidade de consumo.

Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores.

Pontos Positivos: Flexibilidade na escolha de fornecedores para serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores, potencialmente otimizando custos, profissionalismo dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

aperfeiçoamento, especialidade.

Pontos Negativos: Complexidade na gestão de múltiplos contratos e fornecedores, podendo levar a inconsistências na qualidade e na execução dos serviços, risco de comprometimento dos resultados.

Levantamento do valor estimado da SOLUÇÃO 1								
Objeto	Un	Qtd	Lava Jato do Rodolfo	Jose Roberto Moreira Junior	Ata da Prefeitura de Campinaçu	Painel De Preços	Valor Médio	Valor Máx. Aceitavel
Lavagem Completa de Veículo de Passeio (Externa e Interna): Serviço de lavagem completa destinada a veículos de passeio, contemplando procedimentos de higienização e conservação tanto na parte externa quanto interna do automóvel. Inclui a lavagem externa integral da carroceria com produtos automotivos de qualidade, preservando pintura e acabamento, seguida de lavagem do compartimento do motor, realizada com técnicas adequadas que asseguram a proteção dos componentes elétricos e mecânicos. O processo contempla ainda aplicação de cera protetiva para conservação da pintura, bem como polimento que realça o brilho e minimiza riscos superficiais. Na parte interna, realiza-se aspiração minuciosa de carpetes, bancos, porta-malas e demais áreas acessíveis, assegurando a remoção de poeira e impurezas. O serviço é finalizado com a aplicação de brilho nos pneus e pintura de rodas, proporcionando acabamento estético, aspecto renovado e valorização da conservação do veículo.	Unid	430	180,00	200,00	97,90		159,30	68.499,00
Lavagem de Caminhão (Caçamba, Carroceria e Pipa – Externa e Interna): Serviço de lavagem destinado a caminhões do tipo caçamba, carroceria e pipa, contemplando a limpeza externa completa da lataria, cabine e compartimentos, com utilização de produtos adequados que asseguram a remoção eficiente de barro, poeira, resíduos e demais impurezas, preservando a pintura e a estrutura do veículo. Na parte interna da cabine, é realizada a aspiração de pó em carpetes, bancos e superfícies acessíveis, garantindo maior conforto e conservação do ambiente de trabalho do condutor. O serviço é concluído com a aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético e aspecto de conservação ao veículo pesado.	Unid	50	550,00	500,00	364,90		471,63	23.581,67
Lavagem de Caminhonete (Externa e Interna – Incluindo Caçamba): Serviço de lavagem destinado a caminhonetes, abrangendo a higienização completa da carroceria, cabine e caçamba, utilizando produtos automotivos adequados que garantem a remoção eficiente de sujeira, poeira, lama, entulho e outros resíduos, preservando a pintura e o acabamento do veículo. Inclui a limpeza interna da cabine, com aspiração de pó em carpetes, bancos e superfícies acessíveis, garantindo conservação, higiene e conforto ao operador. O serviço é finalizado com aplicação de brilho nos pneus e, quando cabível, nas superfícies externas da caçamba, conferindo acabamento	Unid	50	150,00	200,00		140,00	163,33	8.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

estético e aspecto de conservação do veículo.								
Lavagem de Máquinas Pesadas (Externa e Interna): Serviço de lavagem destinado a máquinas pesadas, tais como tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras, abrangendo a limpeza externa completa da carroceria, cabine e demais componentes aparentes. A lavagem é realizada com produtos específicos e de alta eficiência, garantindo a remoção de resíduos de barro, poeira, graxa e demais impurezas, preservando a pintura e a estrutura do equipamento. Inclui também a higienização interna da cabine, com aspiração de pó em carpetes, assentos e superfícies acessíveis, proporcionando maior	Unid	120	550,00	500,00	364,90		471,63	56.596,00
Lavagem de Motocicletas (Externa e Interna – Geral): Serviço de lavagem destinado a motocicletas, abrangendo a limpeza completa da parte externa, incluindo carenagens, tanque, rodas e componentes visíveis, com utilização de produtos específicos que garantem a remoção eficiente de sujeira, poeira, óleo e resíduos, preservando a pintura, acabamento e partes metálicas do veículo. Inclui também a limpeza de superfícies acessíveis no interior de compartimentos, como baús e áreas de armazenamento, assegurando conservação e higiene do veículo. O serviço é finalizado com aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético e aspecto de conservação à motocicleta.	Unid	25	50,00	80,00	32,40		54,13	1.353,33
Lavagem de Ônibus (Externa e Interna – Geral): Serviço de lavagem destinado a ônibus, abrangendo a higienização completa da parte externa da carroceria com produtos adequados que asseguram a remoção eficiente de sujeira, poeira, barro e demais impurezas, preservando a pintura e o acabamento do veículo. Inclui a limpeza interna, com aspiração de pó em bancos, corredores, carpetes e demais superfícies acessíveis, proporcionando maior conforto e conservação do ambiente coletivo. O serviço é finalizado com a aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético, aspecto de conservação e valorização do veículo.	Unid	150	550,00	500,00	304,90		451,63	67.745,00
Lavagem de Van/Ambulância (Externa e Interna – Geral): Serviço de lavagem destinado a veículos do tipo van e ambulância, contemplando a limpeza externa completa da carroceria com utilização de produtos adequados que asseguram a remoção eficiente de sujeira, poeira e resíduos, preservando a pintura e o acabamento do veículo. Na parte interna, é realizada higienização com aspiração de pó em carpetes, bancos, macas, compartimentos e demais superfícies acessíveis, garantindo a conservação, a limpeza e o conforto do espaço interno. O serviço é concluído com a aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético e aspecto de conservação ao veículo.	Unid	170	200,00	200,00	154,90		184,97	31.444,33
Lavagem Simples de Veículo de Passeio (Externa e Interna): Serviço de lavagem simples destinada a veículos de passeio, contemplando a limpeza externa completa da carroceria com utilização de	Unid	430	100,00	120,00	97,90		105,97	45.565,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

produtos automotivos adequados que preservam a pintura e o acabamento do veículo. Inclui lavagem detalhada da parte externa, remoção de sujeiras e resíduos, enxágue e secagem manual. Na parte interna, realiza-se a aspiração de todo o habitáculo, abrangendo carpetes, bancos, porta-malas e demais áreas acessíveis, garantindo a remoção de poeira e detritos. O serviço é finalizado com a aplicação de brilho nos pneus, proporcionando acabamento estético e aspecto de conservação.

Solução 2: Prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores por meio de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município.

Pontos Positivos: Maior controle sobre os detalhes da organização das lavagens. Potencial para redução de custos diretos, aproveitando recursos humanos já existentes. Esta solução apresentaria uma economia de custos e da desnecessidade de deflagração de processo licitatório, porém, fica prejudicada diante da ausência de servidores aptos para o exercício destas funções.

Pontos Negativos: Necessidade de capacitação, ausência de profissionais qualificados, além de necessitar de várias licitações para atender essas necessidades, tempo longo para formação de uma equipe especializada, o que pode levar um maior dispêndio de recursos. Risco de não atingir o nível de profissionalismo e eficiência desejado. Pela ausência de servidores aptos, não há viabilidade técnica.

Levantamento do valor estimado da SOLUÇÃO 2

Objeto	Órgão	Contrato	Data	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar De Servicos Gerais	Município de Dom Viçoso/MG	-	-	R\$ 2.305,36	R\$ 27.664,32
1/3 de Férias	Município de Dom Viçoso/MG	-	-	-	R\$ 768,45
13º da Vaga no cargo de Auxiliar De Servicos Gerais	Município de Dom Viçoso/MG	-	-	-	R\$ 2.305,36

Esta opção não é vantajosa para a administração pública municipal no momento por diversas razões, que envolvem tanto aspectos de eficiência, especialização quanto a adequação às necessidades das lavagens. Um servidor público, em sua maioria, possui atribuições relacionadas às funções de sua área de atuação original, como administração, saúde, educação, entre outras, e não é necessariamente especializado em lavagem e higienização. A falta de uma formação específica e de experiência prática nesse campo pode comprometer a qualidade das lavagens, pois esse tipo de serviço exige know-how e equipamentos específicos como sistemas de reaproveitamento de água, produtos químicos certificados e instalações apropriadas para armazenamento, descarte de resíduos estrutura física e local apropriado que a prefeitura não possui internamente. Essa falta de padronização e controle de qualidade reflete-se em danos precoces à lataria, ao sistema de freios e às instalações internas dos veículos. A longo prazo, as falhas de higienização aumentam os custos de manutenção, multiplicam paradas não planejadas e podem até comprometer a segurança de motoristas e passageiros, já que componentes críticos ficam mais expostos ao desgaste e à contaminação. Na criação do cargo específico, ele terá atribuições para isso, entretanto, demora criar um cargo e poderá ser implantado futuramente no município. A administração pública deve garantir que os servidores designados para essa função possam compatibilizar suas tarefas habituais com a realização das lavagens, o que muitas vezes gera dificuldades de agenda e comprometimento de tempo. Isso pode resultar em uma execução desorganizada, queda na motivação e menor qualidade nos serviços principais. E com isso no momento a mais vantajosa é a terceirização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

3.2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 302.952,35 (trezentos e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), e será contratada a empresa que apresentar menor preço por item (menor valor, de acordo com a Lei 14.133/21) e que atenda aos documentos de habilitação. Para a formação do custo estimado levou em consideração o disposto no Artigo 23, § 1º, inciso I, II e inciso IV da Lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada através da cotação direta com fornecedores do ramo que possam atender ao município, atas de registro de preços vigentes de outros municípios buscadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Painel de Preços.

3.3. Escolha da solução

A melhor solução escolhida foi contratação de empresa especializada para lavagem, higienização e conservação de veículos automotores via PREGÃO ELETRÔNICO e foi motivada pois reúne expertise técnica, equipamentos modernos e práticas sustentáveis, garantindo limpeza de alta qualidade e maior durabilidade dos veículos. Além disso, transfere à contratada encargos trabalhistas, investimentos em infraestrutura e riscos operacionais, o que simplifica a gestão e assegura custos previsíveis. Ao liberar os servidores dessas atividades, o município pode direcionar melhor os recursos humanos às funções essenciais previstas em lei. A quantidade informada foi estipulada com base no relatório consolidado da frota municipal a média de uso e o histórico de higienização dos últimos 12 meses, porque mesmo que há uma previsão, poderão ocorrer fatos supervinientes, sendo necessário um consumo maior ou menor que o previsto, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade da utilização dos serviços que contempla o objeto.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

Considerando a natureza de bem comum dos serviços que serão contratados e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Ainda, tendo em vista o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em itens, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por item, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

4.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a contratação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores incluem, em primeiro lugar, o atendimento ao volume de veículos previstos, garantindo que todas as unidades programadas para limpeza interna e externa sejam efetivamente atendidas dentro dos prazos estabelecidos. Em paralelo, busca-se assegurar um elevado padrão de qualidade, mensurado pela satisfação dos responsáveis pelos veículos. Além disso, espera-se otimizar recursos e tempo, de modo que cada serviço seja executado de forma eficiente, com controle rigoroso do consumo de água e de insumos químicos. Elementos de sustentabilidade fazem parte do conjunto de metas, com meta de reciclagem ou reúso de parte significativa da água utilizada e preferência por produtos biodegradáveis. Por fim, os resultados incluem conformidade total com normas ambientais, sanitárias e de segurança.

4.4. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida serão designados gestor e fiscal contratual para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.

4.6. Descrição de possíveis impactos ambientais

O presente estudo não apontou possíveis impactos ambientais, levando-se em consideração que a contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

5. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço é a melhor solução para atender as necessidades da Administração.

Opina-se pela viabilidade da contratação, através do pregão eletrônico.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo.

Edson José Nogueira Rosa
Chefe de Gabinete

Ante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução constante do presente Estudo Técnico, APROVO a conclusão e autorizo o detalhamento dos trabalhos por meio do competente termo de referência.

Dom Viçoso – MG, 06 de Setembro de 2025.

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal